

**Boletim nº 19 de 1980**

**ATOS DA REITORIA**

O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6655, de 05 de junho de 1973. RESOLVE:

PORTARIA Nº 113, de 29 de Setembro de 1980 - Designar JAYME OCTÁVIO PERELLÓ DOS SANTOS, Chefe do Serviço de Análise de Vida Escolar e Expedição de Diplomas e Certificados, para secretariar a Comissão de que tratam as Portarias de nºs. 057, de 29/05/80, e 082, de 29/07/80.

PORTARIA Nº 114, de 29 de setembro de 1980 - Aplicar pena disciplinar de advertência a CHEILA DOS REIS DA SILVA, Auxiliar de Administração, de acordo com o art. 482, letra "E", da Consolidação das Leis do Trabalho, por ausências injustificadas ao trabalho no mês de agosto e no dia 04 do corrente mês, bem como o retardamento com quem vem desempenhando as tarefas que lhe são atribuídas, o que caracteriza desídia no desempenho das suas funções.

PORTARIA Nº 115, de 29 de Setembro de 1980 - Aplicar pena disciplinar de advertência a ROSINA EURILLA ITALA GUISEPPINA GIARDULI COLOMBINI, Auxiliar de Administração, de acordo com o art. 482, letra "E", da consolidação das Leis do Trabalho, por ter faltado ao serviço no período de 11 de agosto a 03 de setembro do corrente exercício, o que caracteriza desídia no desempenho de suas funções.

PORTARIA Nº 116, de 01 de Outubro de 1980 - Aplicar a AMÉLIA QUEIROZ MARTINS, Ajudante, pena disciplinar de suspensão por 03 (três) dias, a ser cumprida a partir de 02 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 482, letra "E", da consolidação das Leis do Trabalho, por constantes faltas ao serviço, o que caracteriza desídia no desempenho das suas funções.

PORTARIA Nº 117, de 01 de outubro de 1980 - Designar JOÃO CARLOS FERNANDES VILLAR, Secretário Administrativo do Centro de Ciências Humanas, DELMINO MACHADO LEONARDO, Chefe da Divisão de Patrimônio e Material da Administração Central e GLÓRIA MARIETA DE ARAÚJO BARBOSA, Técnico de Administração, da Administração Central, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá proceder ao levantamento da Tomada de Contas do Almoxarife e Inventário do Centro de Artes.

PORTARIA Nº 118, de 07 de Outubro de 1980 - Declarar que IVAIR COELHO LISBOA RADMAKER NOGUEIRA ITAGIBA FILHO, transferido para o Departamento de Metodologia Aplicada à Educação Artística, do Centro de Artes, é Professor Assistente e não Auxiliar de Ensino, como consta da Portaria nº 110, de 15/09/80.

PORTARIA Nº 119, de 07 de outubro de 1980 - Estabelecer, até o dia 31 do mês de outubro, o prazo para Tomada de Contas do Almoxarifado, e, até o dia 28 do mês de novembro, o prazo para o Inventário do Centro de Artes.

PORTARIA Nº 120, de 13 de outubro de 1980 - Prorrogar por trinta dias o prazo para a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 84, de 30 de julho de 1980, concluir seus trabalhos. Determinar a extensão do Inquérito à apuração de todo e qualquer fato irregular ou delituoso que venha a ser detectado no curso dos trabalhos.

PORTARIA Nº 121, de 13 de outubro de 1980 - Designar JOSÉ ROBERTO MACHADO ALVES, Assistente Administrativo do Departamento de Atividades de Apoio, ANGELO DA SILVEIRA FILHO Auxiliar de Administração do Departamento de Atividades de Apoio, e PEDRO JORGE MARQUES PADBURY, Auxiliar de Administração do Departamento de Atividades de Apoio, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá proceder ao Inventário dos bens móveis da Administração Central, apresentando-o, devidamente conciliado com os registros contábeis, no prazo de 60 (sessenta) dias. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 122, de 13 de outubro de 1980 - Aplicar a pena disciplinar de advertência a HELIO LOPES FERNANDES, Auxiliar de Laboratório, de acordo com o art. 482, letra "E", da Consolidação das Leis do Trabalho, por constantes faltas ao serviço sem motivo justificado, caracterizando, assim, desídia no cumprimento de suas funções.

Em atendimento ao Processo nº 0744/80, em que Professor desta Universidade pleiteia seu afastamento para participar, entre 15 de setembro a 06 de dezembro de 1980, do Projeto de Investigação e Promoção de Desenvolvimento Cultural Municipal, executado pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, coordenado pelo Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores, e com a participação da organização dos Estados Americanos (OEA) e do Instituto Boliviano de Cultura, - o Sr. Reitor da UNI-RIO houve por bem autorizar o pretendido afastamento de NOEMA RENART DE BRITO, Professora Adjunta do Departamento de Metodologia Aplicada à Educação Artística, para participar do

mencionado Projeto, Indicada que foi "em razão de ter realizado o III Curso de Política Cultural patrocinado pelo CNRC da Universidade de Brasília e pela OEA," no citado período, com ônus limitado.

#### **ATOS DA VICE-REITORIA:**

Em atenção ao ofício s/nº-GD/CCS/UNI-RIO/80, encaminhando requerimento de Professor desta Universidade pleiteando autorização para comparecer à Jornada Pediátrica no INAMPS do Rio Grande do Norte, o Sr. Vice-Reitor autorizou o afastamento de AZOR JOSÉ DE LIMA, Professor Titular da disciplina de Pediatria (DEMEGE), do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, afim de comparecer à Jornada Pediátrica no INAMPS do Rio Grande do Norte, entre 06 a 09 de outubro do corrente ano, na cidade de Natal, com ônus limitado.

Em atenção ao ofício s/nº-GD/CCS/UNI-RIO/80, encaminhando petição de Professor desta Universidade solicitando afastamento da regência de aulas para comparecer à Jornada Pediátrica no INAMPS do Rio Grande do Norte entre 06 a 09 de Outubro de 1980, o Sr. Vice-Reitor autorizou o pretendido afastamento de MIGUEL PEREIRA NETO, Auxiliar de Ensino, na disciplina de Pediatria do Departamento de Medicina Geral e Especializada, para comparecer à citada Jornada Pediátrica na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, no referido período, com ônus limitado.

#### **ATOS DA PRÓ-REITORIA, DECISÕES E INFORMAÇÕES**

1) Com vistas ao necessário remanejamento de Servidores, no interesse do serviço e dos próprios servidores, o Pró-Reitor para Assuntos Administrativos autorizou a permuta de:

WANDA MARIA DA CUNHA MUNIZ, Assistente Administrativo em exercício no Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, para prestar serviços na Administração Central, em Botafogo pelo fato de residir nas proximidades desta.

ARGEMIRA DE ANDRADE VIEIRA - Assistente Administrativo, lotada no Serviço de Cadastro e Movimentação de Pessoal da Administração Central para servir junto àquele nosocômio, mais próximo do seu domicílio.

2) Em atenção ao ofício nº 302/CCE/CCS/UNI-RIO/80, solicitando a divulgação, em Boletim, dos nomes dos participantes das atividades comemorativas do 9º aniversário da fundação da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, o Pró-Reitor da UNI-RIO acolheu a proposta da Coordenadora do Curso de Enfermagem e autorizou a publicação solicitada:

A) Relação dos nomes de Professores e Alunos participantes do coro para execução do Hino Escolar:

ALDEBAR DE ALMEIDA COSTA, MARILDA CORREIA GUILHERME DA SILVA, CARMEN LÚCIA LUPI MONTEIRO GARCIA, CELSA VAZQUEZ SEIJAS, WILLIAN CESAR MACHADO, MARTA LIMA DA COSTA, ANA CRISTINA DA SILVA MARQUES, RONALDO NORO, SERGIO ARAÚJO, MARIA GORETE DE SOUZA, JAILMA SOARES LIMA.

B) Relação dos Alunos participantes dos Cânticos e acompanhamentos ao violão, no Ofício da Santa Missa:

FERNANDO MÁRIO SCOTELARO LOBO, MARIA ANGÉLICA F. DE OLIVEIRA, ARILDA CORREIA GUILHERME DA SILVA, MARIA LUCILIA DA V. S. NEVES, JORGE LUIZ REIS CARDOSO, MARIA DA GLÓRIA B. RAMOS, MARIA HELENA CARNEIRO DE CARVALHO, VALÉRIA DE SOUZA CUNHA, EDITH WECK, RUTH FLORESTA DE MESQUITA, SÉRGIO ARAÚJO, MARIA GORETE DE SOUZA, RONALDO NORO, ELIZABETH BISPO DOS SANTOS, DENISE DE ASSIS CORREA.

C) - Relação nominal de alunos participantes da Resenha Histórica da EEAP.

JOSIMAR SANTOS BARBOSA, SOLANGE BOTILHO SOARES, ROSA HELENA RIBEIRO NELSON VIRLA GOMES, TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA OLIVEIRA, DAISY FERNANDES, NAZARÉ CRISTINA PATROCINIO, IRACEMA IASSUHO OISHI, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOARES, GELSON DE OLIVEIRA SOARES FILHO, SHEILA MARIA MACEDO GONÇALVES, SUZY MARA FERREIRA, MARIA REGINA GONÇALVES RODRIGUES, MILENA BANIC.

D) - Relação nominal dos participantes do Desfile de Uniformes:

CARMEN LÚCIA LUPI MONTEIRO GARCIA - Professora, CELSA VAZQUEZ SEIJAS - Professora, WILLIAN CESAR MACHADO - Professor, MARTA LIMA DA COSTA - Acadêmica de Enfermagem, ANA CRISTINA DA SILVA MARQUES, Acadêmica de Enfermagem LAUDICÉA MARIA DA SILVA - Aluna (Auxiliares de Enfermagem) SELMA BARBOSA Dos SANTOS - Aluna (Auxiliar de Enfermagem) JAILMA SOARES DE LIMA - Auxiliar de Administração.

3) - As Professoras MARÍLIA PINTO DE ALMEIDA e VANIA GRANJA, do Centro de Artes da UNI-RIO, participaram do I Encontro Latino-Americano, através da Arte, realizado na cidade do Rio de Janeiro, em 1977, tendo apresentado os seguintes trabalhos:

MARILIA PINTO DE ALMEIDA sobre "A importância da criatividade e do método Orff na educação musical, trabalho que mereceu o seguinte registro nos ANAIS daquele Congresso;

“Ressalvando que cada época e ambiente cultural criam os procedimentos de transmissão musical, de ensino e de prática que lhes correspondem, de acordo com seu grau de desenvolvimento e recursos disponíveis, observa que é com

variados exercícios musicais que se estimula o hábito de pensar, libertando potenciais interiores que de outra forma ficariam reprimidos. Aponta características da obra de Carl Orff, destacando seu poder de sugestão, dinamismo e suas investigações em torno da música e da literatura infantil, com aproveitamento das canções de roda, das adivinhações, estribilhos, rimas e recitativos em uso entre as crianças de todo o mundo. Ressalta que Orff criou um conjunto de instrumentos, adaptando-os de modo a reproduzirem melodias que a criança canta, escuta e cria. Informa sobre a aplicação da filosofia de Orff, em cursos de Licenciatura em Música e Educação Artística, de acordo com a nossa realidade. A comunicação foi ilustrada com os trabalhos: "Embalada", Trava-língua e "quem contempla o céu nas águas, encontra peixe nas árvores", utilizando os instrumentos: jogo de sinos, xilofone, atabaque, caxixi, paineleiros, reco-recos, afochês e outros".

A respeito de VANIA GRANJA, cujo trabalho apresentado "Análise e pesquisa de materiais expressivos, a partir do corpo como elemento plástico - foi o seguinte o registro:

"Informa sobre experiência realizada com os alunos do 3º ano do Curso de Licenciatura, em Desenho e Plástica da Universidade Federal de Juiz de Fora, na disciplina Análise de Materiais Expressivos. O objetivo era pesquisar o percepção do movimento através da plasticidade do corpo integrando as linguagens plásticas, sonora e corporal. O processo utilizado constou de jogos dramáticos, pesquisa de som, observação do movimento e ritmo do corpo, croquis centrados no movimento do corpo, escolha de um croquis e sua transposição em termos de interpretação para um espaço maior (papel). Incluiu também à apresentação dos trabalhos individuais para o grupo proposta direcionada para cada figura, integração em termos de forma entre as figuras para um painel do grupo, bem como a relação e colocação do próprio corpo no painel. A avaliação destaca que os objetivos foram atingidos com o entrosamento do grupo na pesquisa da forma e o estudo do movimento através do corpo.

4) - O ofício-Circular nº 026/SECOI/MEC/80 encaminha a esta Universidade a orientação emanada do Departamento do Pessoal, relativamente a "prestação de serviços avulsos, ou através da concessão de credenciais, por parte de profissionais de nível universitário, mediante retribuição contra recibo" ora, o instituto de acumulação de cargos configurado nos artigos 188 e 193 da Lei nº 1711/52 teve oportuna regulamentação no Decreto nº 35956

Modificações posteriores, porém, algumas por demais necessárias até, como é o caso do Plano de Classificação e Cargos do Pessoal Civil da União, alteraram profundamente o assunto.

Assim é que o Decreto nº 74448, de 23 de agosto de 1974, concluiu em seu

Art. 15 - (...) Fica proibida, para desempenho das atividades inerentes à categoria ou categorias implantadas:

I - Utilizar de serviços retribuídos mediante recibo.

§ 2º - Até a data estabelecida no "caput" deste artigo, a utilização de colaboradores retribuídos mediante recibo somente será autorizada nos casos e condições fixados no item IV do artigo 8º do Decreto nº 67561, de 12 de novembro de 1980".

Estaria, destarte, totalmente vedada a utilização de pessoal remunerado contra recibo, não fora a exceção aberta pelo Decreto nº 77475/76, nos seguintes termos:

Art. 3º - A contratação de especialistas e consultores técnicos pelos Ministérios e Órgãos integrantes de Presidência da República e autarquias federais, na forma prevista nos artigos 96 e 97 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 1969, somente poderá ocorrer por

prazo determinado, não superior a 10 meses, nos termos da legislação trabalhista, não estando sujeita ao limite máximo de retribuição mensal estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º - A contratação prevista neste artigo somente poderá recair em pessoal com formação de nível superior ou habilitação legal equivalente, que comprovadamente possua o grau de especialização necessário as exigências de trabalho de elevado teor técnico ou científico, desenvolvidos por órgão de administração Federal direta ou autarquia federal.

§ 3º - É Improrrogável o prazo estabelecido no caput deste artigo somente podendo a pessoa contratada firmar novo contrato para o desempenho de função de igual natureza após o decurso de três anos contados do término da contratação anterior.

São legalmente acumuláveis os cargos:

I - Juiz com um cargo de professor;

II - dois cargos de professor;

III - um cargo de professor com outro técnico ou científico;

IV - dois cargos privativos de médico.

§ 1º - Em qualquer aos casos a acumulação somente será permitida quando houver correlação de áreas e compatibilidade de horários.

No tocante aos inativos é igualmente lícita a acumulação desde que atenda, da mesma forma, a imperativos de lei. Acumuláveis serão os proventos também com um contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados, ou com um cargo da tabela permanente.

5) - O Ministério da Previdência e Assistência Social através de sua Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, promove campanha de esclarecimentos às empresas com o lema: "evite intermediário", para orientá-las em seu relacionamento com a Previdência Social;

Tal medida resultou do considerável volume de formulários preenchidos incorretamente e, por isso mesmo, suscitando devoluções, prejudicando as próprias empresas em suas contribuições previdenciárias. Daí o envio mensal de um órgão informativo, intitulado "Mala Direta", cujo o primeiro número ora recebido, traz oportunos esclarecimentos sobre o

#### CUSTEIO DAS PRESTAÇÕES POR ACIDENTES DO TRABALHO

O custeio das prestações por acidentes do trabalho é feito pelas contribuições previdenciárias a cargo da União, da empresa e do segurado. Além disso há uma contribuição adicional, de responsabilidade exclusiva da empresa que corresponde a uma percentagem, calculada sobre o valor da folha de salário – de - contribuição dos seus empregados (exceto os domésticos), bem como de trabalhadores avulsos, temporários e dos presidiários que prestam serviço remunerado.

O enquadramento da empresa para esse tipo de recolhimento, varia conforme o risco de sua atividade - fim, como tal caracterizado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC. Assim sendo, o percentual da contribuição poderá ser:

I - 0,4% (quatro décimos por cento) para a empresa em cuja atividade o risco de acidente do trabalho seja considerado leve.

II - 1,2% (um e dois décimos por cento) para a empresa em cuja atividade esse risco seja considerado médio.

III - 2,5% (dois e cinco décimos por cento) para a empresa em cuja atividade esse risco seja considerado grave.

O enquadramento da empresa é de sua própria iniciativa, podendo, a qualquer tempo, ser revisto pelo IAPAS.

A contribuição para o custeio das prestações por acidentes do trabalho deve ser recolhida juntamente com as demais contribuições previdenciárias e nos mesmos prazos.

Quando a empresa, ou o estabelecimento com CGC próprio que a ela se equipare, exercer mais de uma atividade, o enquadramento se fará em função de atividade preponderante, Considera-se atividade preponderante a que ocupa o maior número de empregados.

Quando surgirem dificuldades, procure a Agência da Previdência Social de sua cidade. Ela está capacitada a lhe prestar Informação segura e objetiva.

6) - Comunica, ainda, a Pró-Reitoria que os pedidos de afastamento (Memo. nº 07/GD/CCS/UNI-RIO/80) de: - MÁRIO BARRETO CORRÊA LIMA, Professor Titular, MARCIAL PORTELLA FILHO, Professor Assistente, e MARIA DA CUNHA GOMES, Auxiliar de Ensino, do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, para comparecerem ao XXVII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, na cidade de Recife, de 24 de outubro a 1º de novembro de 1980, mereceram despacho favorável do Sr. Vice-Reitor.